



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição Extra Nº 2928 - 26 de março de 2025

## ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo as mesmas conforme abaixo:

I – Representantes Governamentais

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Em substituição a Aline Cristina Machado Cardoso:  
Titular: Alessandra Silva de Amorim Costa

Em substituição a Alessandra Silva de Amorim Costa:  
Suplente: Keila Rosa de Oliveira

Em substituição a Amanda Schmidt:  
Titular: Nara Nascimento

Em substituição a Andrea Cristina Poggetti Pretto Gallo:  
Suplente: Leda Lea Caldeira

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Em substituição a Maria do Carmo Cabral:  
Titular: Thamara Garcia Del Mir

Em substituição a Luis Fernando Sanni:  
Suplente: Suziane Patrícia Pereira

d) Secretaria Municipal de Educação:

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo as mesmas conforme abaixo:

I – Representantes Governamentais

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Em substituição a Vanessa Cristina de Souza:  
Titular: Liana Martins

Em substituição a Carlos Humberto Martins Junior:  
Suplente: Marcos Luiz Pessatti

f) Secretaria Municipal de Governo:

Em substituição a Felipe da Silva Pereira Medeiros:  
Suplente: Bruna Foes Rodi

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Alessandra  
Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



Em substituição a Ana Paula Rudolf:  
Titular: Simone da Silva Barbosa

Em substituição a Andrea Carneiro da Costa:  
Suplente: Bianca Priscila D.D. Moser

e) Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania:

Em substituição a Luciane dos Santos Schimidt Araújo Santos:  
Titular: Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel

Em substituição a Luciana Raquel Lana de Abreu:  
Suplente: Breno Oliveira dos Santos

f) Secretaria Municipal de Governo:

Em substituição a Adriana da Silva dos Santos:  
Titular: Bruno Leonardo de Freitas

Em substituição a Mayara Regina Furtado:  
Suplente: Felipe da Silva Pereira Medeiros

g) Secretaria Municipal de Comunicação:

Em substituição a Luana Cristina Ferreira:  
Titular: Calebe Ibaldo Moreno

Em substituição a Karine Rosane Mendonça Knoblauch:  
Suplente: Almeri Cezinho da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 25 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo as mesmas conforme abaixo:

I – Representantes Não-Governamentais

d) Fórum das Organizações da Sociedade Civil:

Proteção Social Básica  
Em substituição a Greyce Barbosa do Amaral:  
Titular: Cleusimar Torres Mates

Proteção Social Especial  
Em substituição a Mariana Rodrigues Borges:  
Suplente: Jacqueline Maes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 25 de Março de 2025.

Alessandra  
Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br

Alessandra  
Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



**RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a Aprovação do PLANO PLURIANUAL 2026-2029 do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023. Conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 25/03/2025, Ata de nº 02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual 2026-2029 do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

Itajaí/SC, 25 de março de 2025.

Alessandra Silva de Amorim Costa  
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800  
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



1 ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
2 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2023/205, DATA DA  
3 REUNIÃO: vinte e cinco de fevereiro de 2025 (25/02/2025). A reunião ocorreu de  
4 forma presencial, na Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua Antônio Adão  
5 Dias, nº 700, bairro São Judas. HORAS: 14horas15min. Reuniram-se os membros  
6 do Conselho Municipal de Assistência Social. **Seguimento Governamental:**,  
7 Alessandra Silva de Amorim Costa, Keila Rosa de Oliveira, Nara  
8 Nascimento, Bianca Priscila D.D. Moser, Thamara Garcia Del Mir, Bruno  
9 Leonardo de Freitas, Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel, Breno  
10 Oliveira dos Santos, Almeri Cezino da Silva e Janete de Fátima  
11 Vargas. **Seguimento Não Governamental:** Viviane Marcos, Cleusimar Mates,  
12 Fabiana Regina Cardoso Pereira, Rosemère Silveira, Jacqueline Maes, Bruna  
13 Ramos Córdova, Lucimeri Bela Cruz de Azevedo Tutui, Mirian Luiza Dos Santos  
14 Borges, Sabrina Mendonça Schlemmer, Mariana Monique de Miranda Dos Santos e  
15 Silvina Michele Pereira de Souza. **Participantes:** Luciana Araújo (Comdica), Flaviana  
16 Correa (Santa Paulina), Ana Carolina Vidigal (CadÚnico), Letícia Westphal (AMA),  
17 Jacinta Antunes (Lar Padre Jacó), Maquelina de A. Flores (SAS/PETIVSA), Julianne  
18 se Souza Zanca (ASERI), Giovane Souza (ASERI), Júlia Beatriz Bett de Sá (FMAS),  
19 Ampélia Almeida (SAS), Aline Nemetz Gonçalves (SAS), Roseli Cesconetto (SAS)  
20 e Claudjane da Silva (Instituto Sorris). Abrindo os trabalhos, a Presidente Alessandra  
21 cumprimenta todos os presentes e depois de verificado o quórum, declarou aberta  
22 a reunião. **1º ORDEM DO DIA - Momento da Secretaria do CMAS:** Aprovação da  
23 ata da reunião ordinária, que ocorreu no dia 10 de dezembro de 2024, de forma  
24 presencial na Secretaria de Assistência Social. A referida ata foi encaminhada para  
25 todos os conselheiros para prévia leitura. A Ata foi aprovada. **Correspondências**  
26 **recebidas:** Ofício nº 07/2025 da RAIPSV solicitando indicação de representantes para  
27 a rede. Ofício nº 020/2024/SAS/VSA informando que após a solicitação deste  
28 conselho para a atualização junto ao CNEAS da entidade AMA, foi reiterado o pedido  
29 sem resposta da entidade. Em e-mail enviado após esse ofício a SAS Vigilância  
30 informou que a entidade enviou a documentação e foi inserida a nova oferta de  
31 Habilitação e Reabilitação a pessoa com deficiência junto ao CNEAS. Ofício  
32 nº 2024/SAS/Gerência de Parcerias comunicando o recebimento de recurso  
33 decorrente de transferências especiais no valor de R\$ 100 mil reais originados na  
34 emenda federal 202443390001 de indicação da parlamentar Daniela Reinehr. Foi  
35 elaborado um plano de trabalho que tem como objeto a aquisição de um veículo  
36 automotor para atender a demanda do CREAS. Ofício 04/2025 do Parque bom  
37 Bosco informando que a profissional Mariana Rodrigues Borges estará  
38 representando o Parque Dom Bosco neste conselho. Ofício  
39 nº 2844/2024/MDS/SNAS/CGGI com o assunto de supostas irregularidades nos  
40 Serviços Socioassistenciais do SUAS, mas precisamente sobre o Cras Nossa  
41 Senhora das Graças que segundo relatos está sendo coordenado por uma pessoa  
42 que não possui ensino superior. Ofício nº 004/2025/SAS em resposta ao ofício  
43 nº 2844/2024/MDS/SNAS/CGGI informando que a servidora Larissa Vanzuita foi  
44 exonerada de suas funções, ainda que a servidora Gerusa da Silva assumiu o cargo



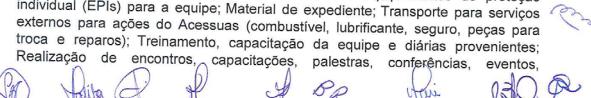
45 de Gerente de Unidade I no Cras Nossa Senhora das Graças, e a servidora Valdirene  
 46 Maria Fernandes assumiu o cargo de Gerente de Unidade I no Cras Imaruí. E-mail  
 47 recebido da Secretaria de Saúde em resposta ao Ofício enviado solicitando a  
 48 indicação de representantes para o conselho, indicando como representante titular  
 49 Thamara Garcia Del Mir e suplente Suziane Patricia Pereira. E-mail recebido da  
 50 Secretaria de Governo indicando como representante titular Bruno Leonardo de  
 51 Freitas e suplente Felipe da Silva Pereira Medeiros. E-mail recebido da Secretaria  
 52 de Comunicação indicando como representante titular Calebe Ibaldo Moreno e  
 53 suplente Almeri Cezino da Silva. Ofício nº012/2025/GAB/Secretaria Municipal de  
 54 Educação indicando como representante titular Simone da Silva Barbosa e como  
 55 suplente Bianca Priscila D. D. Moser. E-mail recebido da Secretaria de Assistência  
 56 Social indicando como representante titular Alessandra Silva de Amorim Costa,  
 57 suplente Keila Rosa de Oliveira, titular Nara Rosa Soares de Souza Nascimento e  
 58 suplente Leda Lea Caldeira. E-mail recebido da Secretaria de Cidadania indicando  
 59 como representante titular Talita Palhares ddos Santos Souza Gabriel e suplente  
 60 Breno Oliveira dos Santos. Correspondências enviadas; Ofícios n°001, 002, 003, 004,  
 61 005, 006, 007 e 008/2025/CMAS enviados para as seguintes Secretarias: de  
 62 Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Governo, de Promoção da  
 63 Cidadania, de Comunicação, de Desenvolvimento Econômico e de Desenvolvimento  
 64 Urbano e Habitação solicitando a indicação de representantes governamentais para  
 65 compor o conselho. Justificativas de Ausência: não houve justificativas de ausência.  
**2º ORDEN DO DIA - Apresentação do SUPERÁVIT 2024 do FMAS/reprogramação para 2025 e Prestação de Contas do recurso federal, estadual e próprio:** A contadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Itajaí, Júlia Betriz Bett de Sa, apresentou a prestação de contas do ano de 2024 e a reprogramação dos saldos de 2024 para 2025 (Superávit). Júlia apresentou o Valor do Superávit de 2023 (R\$ 3.451.212,10) já aprovado no ano anterior, apresentou os valores recebidos durante o ano de 2024, e apresentou com o que foi gasto durante o ano decorrente separado por proteções e programas, para que ficasse mais compreensível para a plenária. O valor do superávit estadual, federal e ordinário do ano de 2024, R\$ 2.933.926,50 foi aprovado com unanimidade para reprogramação para o ano de 2025. E, além da reprogramação do superávit de 2024, o parecer sobre as contas anuais do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social também foi aprovado com unanimidade por este conselho. **3º ORDEN DO DIA - Apresentação do Planejamento 2025 da Proteção Básica, Proteção Média e Alta, IGD e Programas:** A Diretora da Proteção Social Especial, Sra. Roseli Tondorf Cesconetto apresentou num primeiro momento os serviços que compõe a proteção social especial da média e alta complexidade e em seguida o Planejamento de aplicação dos recursos de superávit para o ano de 2025. O planejamento para investimento será utilizado com a compra de equipamentos de informática e tecnologia; mobilidade e organização; eletroeletrônicos, eletrodomésticos e eletropôrtáteis; mobiliário para unidades socioassistenciais e outros equipamentos e materiais. O planejamento para custeio será utilizado com serviços de infraestrutura, identificação

133 campanhas socioeducativas e oficinas; Elaboração, desenvolvimento e publicação  
 134 de material de apoio e informativos para campanhas de sensibilização e  
 135 conscientização na comunidade; Contratação de serviço terceirizado para a  
 136 realização dos encontros e eventos (locação de materiais, espaço físico e lanches  
 137 para socialização coletiva); Material pedagógico para atividades socioeducativas.  
 138 Com as despesas de investimento será utilizado em Equipamentos de Informática,  
 139 Eletroeletrônicos, Eletropôrtáteis, e Mobiliário como: Computadores, notebooks,  
 140 estabilizadores, Impressoras, Datashow, Notebooks, Tablets, Celulares, Modem,  
 141 Hardwares, Softwares e licenças, Caixa de som, Estufas para papel, dentre outros  
 142 itens que se façam necessários para o serviço prestado. Por último a coordenadora  
 143 informou que o programa está em processo de transição de coordenação e a  
 144 servidora Nara Rosa Nascimento assumirá essa função de coordenar o ACESSUAS.  
**O plano de trabalho do ACESSUAS foi aprovado com unanimidade.** A  
 145 Assistente Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Ana Carolina Vidalig,  
 146 apresentou o Planejamento de aplicação dos recursos do superávit para o ano de  
 147 2025. Os valores serão utilizados, de forma ampla, com a manutenção do Cadastro  
 148 único: compras de materiais de expediente, teclado e mouse para computadores,  
 149 leitores, dentre outros. Ações do cadastro único com publicidade, eventos, gêneros  
 150 alimentícios, banners, locação de tendas e brinquedos, contratação de palestrantes,  
 151 dentre outros. Materiais educativos como folders, cartilhas, flyers dentre outros.  
 152 Saldo Procad Suas. Plotagens. Referido saldo também pode ser utilizado pela  
 153 Proteção Social Básica. Recursos humanos com diárias e capacitações.  
 154 Modernização do Cadastro Único com a licitação para contratação de empresa para  
 155 realizar a digitalização dos cadastros arquivados. Locações de equipamentos,  
 156 imóveis, dentre outros. Veículos com a manutenção, conservação e seguro. Na  
 157 Saúde: Promoção de campanhas e atividades de apoio ao aleitamento materno, ao  
 158 pré natal e a importância do acompanhamento da saúde. Distribuição de cartilhas aos  
 159 beneficiários do PBF na área de educação alimentar e nutricional, com promoção da  
 160 alimentação saudável e adequada, dentre outras ações. Na Educação: Promoção de  
 161 ações de informação e sensibilização das famílias sobre a importância da frequência  
 162 escolar; Realização de campanhas educativas para famílias beneficiárias, dentre  
 163 outras ações. Na Assistência Social: Promocão de ações nos Cras com a  
 164 criação/ampliação de grupos com pessoas em descumprimento das  
 165 condicionalidades. **O plano de trabalho do CadÚnico e Programa Bolsa Família**  
 166 foi aprovado com unanimidade. A Coordenadora do Programa de Erradicação do  
 167 Trabalho Infantil – PETI, Maqueline de Almeida Flores apresentou o programa e as  
 168 ações desenvolvidas no último ano. Após apresentou o Planejamento de aplicação  
 169 dos recursos de superávit para o ano de 2025. Planejou utilizar o recurso com  
 170 material de consumo: alimentação/lanches para as reuniões, rodas de conversa,  
 171 palestras que serão realizadas no decorrer do ano. Custeio para a participação em  
 172 curso/seminário/evento, para capacitação da coordenação do PETI (diárias,  
 173 passagens áreas e terrestre, inscrição em evento). Custeio para contratação de  
 174 profissional qualificado para formação aos profissionais da rede. Custeio para  
 175 contratação de anúncio publicitário/divulgação profissional em mídia sobre os canais



89 e segurança, despesas operacionais, alimentação, materiais diversos, logística e  
 90 transporte, alugueis, serviços terceirizados, capacitação e formação continuada no  
 91 SUAS, eventos e ações sócio-educativas, atividades recreativas e culturais,  
 92 materiais informativos e pedagógicos e matérias complementares. **O plano de**  
**trabalho da Proteção Social Especial foi aprovado com unanimidade.** A  
 93 Diretora da Proteção Social Básica Sra. Franclizele do Amaral Bueno apresentou os  
 94 serviços que integram a proteção e em seguida o Planejamento de aplicação dos  
 95 recursos de superávit para o ano de 2025. Com despesas de custeio será gasto com  
 96 a contratação de serviços terceirizados, materiais para instalação, software,  
 97 manutenção, limpeza, dedetização e pequenos reparos dos imóveis das unidades  
 98 socioassistenciais; gás, aluguel do equipamento, telefone; itens de identificação dos  
 99 servidores e equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe; Material de  
 100 expediente, gêneros alimentícios; Transporte para serviços e transporte dos usuários  
 101 SCFV e PAIF (combustível, lubrificante, seguro, peças para trocas e reparos);  
 102 Treinamento, capacitação da equipe e diárias provenientes; Realização de  
 103 encontros, capacitações, palestras, conferências, eventos, campanhas  
 104 socioeducativas e oficinas; Elaboração, desenvolvimento e publicação de material  
 105 de apoio e informativos para campanhas de sensibilização e conscientização na  
 106 comunidade; Material pedagógico para atividades socioeducativas. Recursos para  
 107 atividades recreativas e culturais relativas ao SCFV e PAIF; Contratação de serviço  
 108 para a realização dos encontros e atividades relativas ao PAIF e SCFV (locação de  
 109 materiais, espaço físico e lanches para socialização coletiva); Demais materiais que  
 110 se tornarem necessários para a manutenção dos equipamentos ao longo do ano  
 111 corrente. Com as despesas de investimento será aplicado em Equipamentos de  
 112 Informática, Eletroeletrônicos, Eletropôrtáteis, Eletrodomésticos e Mobiliário como:  
 113 Computadores, notebooks, estabilizadores, impressoras, Datashow, Notebooks,  
 114 Tablets, Celulares, Modem, Hardwares, Softwares e licenças, Caixa de som, Estufas  
 115 para papel, Triturador de papel, Ar condicionado, Cortinas de ar condicionado, Tvs,  
 116 Máquinas de lavar roupa, Máquinas de secar roupa, Geladeiras, Freezers,  
 117 Ventiladores, Fogões, Microondas, Fornos elétricos, Bebedouros, Purificadores de  
 118 água, Batedeiras, Liquidificadores, Fritadeiras elétricas, Cadeiras, Mesas individuais  
 119 e de reunião, Armários do chão e aéreos, Gaveteiros, Sofás, Bicletário, dentre  
 120 outros itens que se façam necessários para o serviço das unidades  
 121 socioassistenciais. **O plano de trabalho da Proteção Social Básica foi**  
**aprovado com unanimidade.** A coordenadora Aruana Boettcher da Costa, do  
 122 Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas, apresentou  
 123 o programa e as ações desenvolvidas e em seguida o Planejamento de aplicação  
 124 dos recursos de superávit para o ano de 2025. Planejou utilizar com despesas de  
 125 custeio: Contratação de Serviços Terceirizados para desenvolvimento das ações do  
 126 Acessuas; Itens de identificação dos servidores e equipamentos de proteção  
 127 individual (EPIs) para a equipe; Material de expediente; Transporte para serviços  
 128 externos para ações do Acessuas (combustível, lubrificante, seguro, peças para  
 129 trocas e reparos); Treinamento, capacitação da equipe e diárias provenientes;  
 130 Realização de encontros, capacitações, palestras, conferências, eventos,  
 131 132

177 de denúncia. Custeio para confecção de materiais informativos. E na utilização de  
 178 material permanente a aquisição de um computador/notebook exclusivo para o PETI.  
**O plano de trabalho do PETI foi aprovado com unanimidade.** **4º ORDEN**  
**DO DIA - Indicação Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de**  
**Violência - RAIPSV:** Recebemos o ofício da Rede de Atenção Integral às Pessoas  
 181 em Situação de Violência, solicitando indicação de representantes para o  
 182 CMAS, deliberou-se que a conselheira Rosemère Silveira será a representante  
 183 titular. **5º ORDEN DO DIA - Momento das Comissões:** Comissão Programa Bolsa  
 184 Família: A comissão se reuniu e discutiu a situação dos cadastros que foram  
 185 excluídos do sistema após completarem longo período sem atualizações, ainda a  
 186 comissão está elaborando um ofício para solicitar informações ao Coordenador do  
 187 Programa sobre que ações de busca ativa são executadas no município de Itajaí e  
 188 qual o planejamento para 2025. As demais comissões não se reuniram. **6º ORDEN**  
**DO DIA - Momento dos Fóruns:** a conselheira Fabiane informou que o Fórum das  
 189 OSCs se reunirá semana passada no GERAR e na próxima reunião terá alteração da  
 190 coordenação do Fórum. Fórum dos Trabalhadores se reunirá semana passada com  
 191 a presença do Secretário de Assistência Social, decidiu-se que as reuniões do Fórum  
 192 nesse ano serão itinerantes e estão com uma enquete aberta no grupo para definir  
 193 os principais temas de discussão. **7º ORDEN DO DIA - Palavra Livre:** (1) a  
 194 Presidente Alessandra lembrou sobre a temática da Educação Financeira que  
 195 foi discutida na comissão do Programa Bolsa Família e a necessidade  
 196 de retornar o contato com a conselheira da Educação para verificar a  
 197 possibilidade de capacitação para os Cras.(2) a Presidente Alessandra  
 198 informou que está aberto o período das Emendas Impositivas dos  
 199 vereadores até 31 de março.(3) Composta a Comissão para a Organização  
 200 da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social: Alessandra, Fabiana,  
 201 Miriam, Thamara e Ana Carolina integram a comissão.(4) a conselheira  
 202 Bruna relembrou uma deliberação do conselho no ano de 2024 na qual foi  
 203 solicitada para a comissão de fiscalização e monitoramento realizar  
 204 fiscalização dos serviços que atendem a população em situação de rua,  
 205 visto a necessidade de implementação de novos serviços e aumento do  
 206 quadro de recursos humanos, destacou que a abordagem social não tem  
 207 profissional técnico. Também mencionou que já existem denúncias no  
 208 Tribunal de Contas e no Ministério Público e que a população está  
 209 questionando a Operação Recomeço e a importância do conselho não ser  
 210 omisso com essa questão.**8º ORDEN DO DIA - ENCERRAMENTO:** a  
 211 Presidente Alessandra agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a  
 212 reunião. Eu, Angela Cristina Harnes, Secretária Executiva, lavro a presente ata que  
 213 após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC),  
 214 27 de fevereiro de 2025.





# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.  
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, HORAS: 14hs

## REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Alessandra Silva de Amarim Costa	Secretaria de Assistência Social	Titular	99186.4750	alessandra.costa@itajai.sc.gov.br	
Keila Rosa de Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99627.0326	keila.rosa@hotmail.com	
Nara Nascimento	Secretaria de Assistência Social	Titular	99982.6546	nara_gucci@hotmail.com	
Leda Lea Caldeira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	98824.0983	leda.caldeira@itajai.sc.gov.br	
Simone da Silva Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Titular	98434.3868	especial3@edu.itajai.sc.gov.br	
Bianca Príncipe D.D. Moser	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	99658.1130	especial2@edu.itajai.sc.gov.br	
Hamara Garcia Del Mir	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	99995.6937	rede.violencia@itajai.sc.gov.br	
Suziane Patrícia Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	99915.6752		
Bruno Leonardo de Freitas	Secretaria Municipal de Governo	Titular	99166.4893	bruno.freitas@itajai.sc.gov.br	



## REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Viviane Marcos	FOMTSUAS	Titular	99149.7771	viviane.marcos@itajai.sc.gov.br	
Cleusimar Torres Mates	FOMTSUAS	Suplente	99908.4380	cleusimar.mates@cieesc.org.br	
Fabiana Regina Cardoso Pereira	FOMTSUAS	Titular	47.991025551	fabicardosoassociado@gmail.com	
Rosemère Silveira	FOMTSUAS	Suplente	49.998296401	rosemere.silveira@itajai.sc.gov.br rosemre.silveira@hotmail.com	
Bruna Ramos Códova	FOMTSUAS	Titular	48.998689898	bruna.cordova@gmail.com	
Jacqueline Maes	FOMTSUAS	Suplente	47.997793632	jacqueline.maes@gmail.com	
Pascoalina Moreira	Fórum dos Usuários	Titular	99947.2419	pascoalina1981moreira@gmail.com	
Ivete Eugênia Lara	Fórum dos Usuários	Suplente	99665.5093	iveteeugenialara@gmail.com	
Amanda Tays Souza Braga	Fórum dos Usuários	Titular	98418.1316	amandagfj@gmail.com	
Karolyn Moreira Santana	Fórum dos Usuários	Suplente	99734.5146	karolymoreirasantana@gmail.com	
Greyce Barbosa do Amaral	Fórum das OSCs - PSB	Titular	33449100	pdbassociai@ombosco.net	
Lucimeri Bela Cruz de Azevedo Tutui	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	984321064	lucimeritutui@hotmail.com	
Irani Luiza dos Santos Borges	Fórum das OSCs - PSB	Titular	988961489	rborges@instifutocrescerc.org	



NOME	REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Vanessa Cristina Pimentel	Suplente	996720358	setorsocial.ijj@gerar.org.br	
Sabrina Mendonça Schlemmer	Fórum dos OSCs - PSB	992347176	sabrina.smsps@gmail.com	
Mariana Monique de Miranda dos Santos	Fórum dos OSCs - PSB	996666141	mariannamiranda.assistentesocial@gmail.com	
Silvia Michele Pereira de Souza	Fórum dos OSCs - PSE	997752998	silvia.michele1@hotmail.com	
Iuriânia Rodrigues Borges	Fórum dos OSCs - PSE	996762629	capservicosocial@gmail.com	

NOME	REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Vanessa Cristina Pimentel	Suplente	47.9996495	setorsocial.ijj@gerar.org.br	
Carolina de Souza Góes	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	47.99970.4729	lennancarol@chatamail.com	
Willyane Pinto Vilela	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	47.99962.0632	willyane.vilela@concaditadocidadecitajuai.org.br	
Isabel de Souza Góes	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	47.99970.4729	isabel.goes@concaditadocidadecitajuai.org.br	
Aline Góes	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	47.99962.0632	aline.goes@concaditadocidadecitajuai.org.br	
Adriana Pires Alves	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	47.99962.0632	adriana.pires@concaditadocidadecitajuai.org.br	
Alana Góes	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	47.99962.0632	alana.goes@concaditadocidadecitajuai.org.br	
Roseli Tonello Testolini S.A.S	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	47.99962.0632	roseli.tonello@sas.itajai.sc.gov.br	
Prisciliane Maia Fábia Inácio	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	47.99962.0632	prisciliane.maia.fabia.inacio@sas.itajai.sc.gov.br	



NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	99683.5121	talita.souza@itajai.sc.gov.br	
Brena Oliveira dos Santos	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	99179.4876	brena552@gmail.com	
Calebe Ialdo Moreno	Secretaria Municipal de Comunicação	99708.8454	calebe.moreno@itajai.sc.gov.br	
Almeri Cezino da Silva	Secretaria Municipal de Comunicação	99643.6710	almeri.silva@itajai.sc.gov.br	
Vanessa Cristina de Souza -	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	99198.6866	vanessa.souza@itajai.sc.gov.br	
Carlos Humberto Martins Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	99914.5687	juniormartins87@gmail.com	
Elen Cristina Soares Neves	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	99129.4004	elen.neves@itajai.sc.gov.br	
Janete de Fátima Vargas	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	99832.2684	janete.vargas@gmail.com	

# ATOS DO COMDECON

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91  
Município de Itajaí R. Manoel Vieira Garçao, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 4897-23-ITJ-REC

RECORRENTE: CREDIBRF COOPERATIVA DE CREDITO

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: Mauricio Heinrich Klein

OBJETO: ISSQN Incidente Sobre Atos Não Cooperados

VALOR: R\$ 41.023,56 (na data da distribuição)

**EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN SOBRE ATOS NÃO COOPERATIVOS. INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. DECADÊNCIA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 173, I DO CTN PARA LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO E DECLARAÇÃO PRÉVIA. APURAÇÃO DO IMPOSTO EM ATÉ 5 ANOS CONTADOS DO EXERCÍCIO SEGUINTE ÀQUELE EM QUE O LANÇAMENTO PODERIA TER SIDO EFETUADO. INDEFERIMENTO. MÉRITO.ATO COOPERATIVO. ATOS ENTRE A COOPERATIVA E TERCEIROS NÃO COOPERADOS NÃO SE ENQUADRAM NA HÍPOTESE DE NÃO INCIDÊNCIA. INDEFERIMENTO.**

1. Nos moldes do artigo 173, I do CTN, aos lançamentos tributários por homologação a decadência é contada por 5 anos do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos casos em que não houve recolhimento prévio por parte do contribuinte, não havendo que se falar em homologação. Indeferimento da preliminar suscitada no recurso.

2. Os atos cooperativos referidos no artigo 79 da Lei 5.764/1971 não se limitam àqueles atos entre cooperativas integrantes do mesmo sistema. O termo 'associados' referido na lei está amparado pelo convênio entre as cooperativas desde que destinados à consecução dos seus objetivos sociais. Entretanto, o fato de não ter fins lucrativos e de reverter seus lucros aos cooperados não possui o condão de afastar a incidência do ISSQN nas relações jurídicas com terceiros não cooperados.

3. Jurisprudência deste colegiado para afastar a incidência de ISSQN apenas sobre atos cooperativos realizados entre o contribuinte e seus associados ou outra Cooperativa, não aplicável ao caso.

## ACÓRDÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91  
Município de Itajaí R. Manoel Vieira Garçao, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO** a prejudicial de mérito de decadência e, quanto ao seu mérito, também **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância do Órgão Julgador de Processos Fiscais.

Itajaí, 18 de março de 2024.

MAURICIO  
HEINRICH  
KLEIN:01540724000  
Assinado de forma digital  
por MAURICIO HEINRICH  
KLEIN:01540724000  
Dados: 2025.03.25 19:23:28  
-03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Data: 27/03/2025 10:56:36 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON**

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –  
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420  
[comdecon@itajaí.sc.gov.br](mailto:comdecon@itajaí.sc.gov.br)

**RECURSO VOLUNTÁRIO: 2613-23-ITJ-REC**

**PROCESSO: 2803-22-ITJ-REC/2022**

**RECORRENTE: Francisco Patiño**

**RECORRIDO: Município de Itajaí**

**RELATORA: Andreza Patrícia Vieira dos SANTOS**

**Matéria: ITBI – Notificação Fiscal nº. 5895/2017-2022**

**Valor R\$ 56.613,29 (Valor da Data da Notificação – 10/03/2022)**

**EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. NOTIFICAÇÃO DE ITBI. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI DE FORMA CONFUSA E NÃO CONSISTENTE TORNANDO A NOTIFICAÇÃO FISCAL TOTALMENTE NULA POR VÍCIO MATERIAL. AFASTAMENTO DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS VALORES DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE, TEMA REPETITIVO 1.113 DO STJ E A APLICAÇÃO DO ART.70 DO CTM, E ART. 148 E 149 DO CTN CITADOS.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, em seu mérito, **DAR TOTAL PROVIMENTO**, reformando a decisão de primeira instância, para cancelar a notificação fiscal de ITBI nº 5895/2017-2022.

Itajaí/SC, 06 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**govbr**  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Data: 21/03/2025 18:12:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Presidente

ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS  
Assinado de forma digital  
por ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS  
SANTOS:939603609  
91  
Data: 21/03/2025 03:18 07:50:41  
-03'00'

ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS  
Conselheira Relatora

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



**PORTARIA N° 224/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º **NOMEAR RICARDO ARRUDA SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG03.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**ATOS DA CVI**

**PORTARIA N° 222/2025**

**CONCEDE AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, considerando as disposições do Art. 12 da Lei Complementar nº 149, de 16 de fevereiro de 2009, resolvem:

**CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO AO ESTUDANTE,** à servidora JANETE ELIANA PAIVA DA LUZ, matrícula nº 5086, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", do quadro de servidores comissionados da Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondente ao reembolso de cinquenta por cento (50%) das mensalidades do Curso de Administração - UNIASSELVI, a contar do mês de março de 2025.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de março de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos



**PORTARIA N° 223/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º **NOMEAR EDIMARA RIBEIRO LOCH LAMIN**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP08.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.



**PORTARIA N° 225/2025**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, resolvem:

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matricula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Andréa Linhares da Cruz	Agente Administrativo Externo Mat. 73 P.A. 06.06.2023 a 05.06.2024	22.04 a 29.04.2025 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Ivan Ternes	Oficial Administrativo Mat. 86 P.A. 07.01.2024 a 06.01.2025	09.04 a 15.04.2025 <b>SALDO: 06 DIAS</b>
Marcelo dos Santos	Assessor Legislativo Mat. 79 P.A. 17.09.2023 a 16.09.2024	16.04 a 30.04.2025 <b>SALDO: 00 DIAS</b>
Richard Maus	Sonoroplasta Mat. 46 P.A. 02.08.2023 a 01.08.2024	10.04 a 17.04.2025 COM ABONO <b>SALDO: 12 DIAS</b>
Rogéria do Rocio Mendonça Krummenauer	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 22 P.A. 13.12.2023 a 12.12.2024	01.04 a 15.04.2025 SEM ABONO <b>SALDO: 15 DIAS</b>
Sabrina Schneider	Assessor Técnico Mat. 117 P.A. 24.06.2023 a 23.06.2024	07.04 a 17.04.2025 SEM ABONO <b>SALDO: 19 DIAS</b>
Thiago de Souza Zeverino	Assessor Técnico Mat. 66 P.A. 03.01.2024 a 02.01.2025	07.04 a 16.04.2025 COM ABONO <b>SALDO: 10 DIAS</b>

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de março de 2025.

**JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**  
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

## ATOS DA FMEL



### ERRATA 07 DA ATA 08/2025-FMEL COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

A Superintendente Administrativa das Fundações e o Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, representando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, torna pública a retificação da ata 08/2025 referente o edital 002/2025.

Onde se lê:

PROFESSOR DE INICIAÇÃO – FUTEBOL			
Nº	Nome	Resultado	Pont. Final
1	Jaci Franciso Vechani	APROVADO	19
2	Silvano Alotisio Miranda	APROVADO	18
3	Anisio Garcia de Oliveira	APROVADO	16
4	Joao Francisco Eugenio	APROVADO	16
5	Luiz Otávio Correia	APROVADO	16
6	Carlos Cesar de Oliveira	SUPLENTE	15
7	Jackson Eduardo Ferreira	SUPLENTE	15
8	Wilson Manoel Pacheco	SUPLENTE	14
9	Adriano Nicolau de Veiga	SUPLENTE	13
10	Mauro Nascimento Filho	SUPLENTE	10
11	Edson Muniz de Sousa	SUPLENTE	10
12	Paulo Roberto da Silva Almeida	SUPLENTE	9
13	Euclides Teodoro da Silva Neto	SUPLENTE	9
14	Thales Lorrain de Castro da Silva	SUPLENTE	8
15	Jarbas dos Santos Rosa Junior	SUPLENTE	5
	Gilberto Costa Junior	INABILITADO	0

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Antônio Caetano, 105 - Fazenda  
88302-380 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7476  
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br



Passa a ler:

PROFESSOR DE INICIAÇÃO – FUTEBOL			
Nº	Nome	Resultado	Pont. Final
1	Jaci Franciso Vechani	APROVADO	19
2	Silvano Alotisio Miranda	APROVADO	18
3	Anisio Garcia de Oliveira	APROVADO	16
4	Joao Francisco Eugenio	APROVADO	16
5	Luiz Otávio Correia	APROVADO	16
6	Carlos Cesar de Oliveira	SUPLENTE	15
7	Jackson Eduardo Ferreira	SUPLENTE	15
8	Wilson Manoel Pacheco	SUPLENTE	14
9	Adriano Nicolau de Veiga	SUPLENTE	13
10	Mauro Nascimento Filho	SUPLENTE	10
11	Edson Muniz de Sousa	SUPLENTE	10
12	Paulo Roberto da Silva Almeida	SUPLENTE	9
13	Euclides Teodoro da Silva Neto	SUPLENTE	9
14	Thales Lorrain de Castro da Silva	SUPLENTE	8
15	Jarbas dos Santos Rosa Junior	SUPLENTE	5
	Gilberto Costa Junior	INABILITADO	0

Itajaí, 27 de março de 2025.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Antônio Caetano, 105 - Fazenda  
88302-380 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7476  
www.fmel.itajaí.sc.gov.br • fmel@itajaí.sc.gov.br

## ATOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Superintendência Administrativa de Fundações  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí – SC  
Cep 88302-380 – Fone: 47 3349-2193



**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL 006 - 2025**  
**CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PROGRAMA "AQUI TEM ARTE"**

1. DANÇAS DIVERSAS				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Hantiela Salerno	Ballet Clássico	35	SIM
2	Jacilene de Abreu Bialva	Ballet para todos	30	SIM
3	Maria Gabriela dos Santos	Ballet baby e iniciante	15	SIM
2. MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Graziela Pereira Mafra	Danças Folclóricas Açorianas	40	SIM
2	Priscila Regina Reges	Boi de Mamão	35	SIM
3. MÚSICA				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Débora M. dos Santos	Canto Coral	40	SIM
2	Micael Graciki	Oficina de Violão Popular	40	SIM
3	Carlos Coria	Oficina de Violão Popular	30	SIM
4	Sidnei da Rosa	Oficina de Violão	25	SIM
5	Evandro Hasse	Flauta Doce	25	SIM
6	Robson Fernando Neves Dias	Oficina de Bateria	15	SIM
7	Heitor Mota Da Silva	Aulas de Musicalização	10	SIM
4. ARTES VISUAIS				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Thiago A. Campos	Oficina desenho artístico	40	SIM
5. Artesanato				
Nº	Nome do(a) Oficineiro(a)	Oficina	Pontuação	Habilitado
1	Noemia Lopes Gandra	Aqui tem Arte Artesanato	25	SIM
2	Amanda Joannini Francozi	Amigurumi para Todos	15	SIM
3	Maria da Fatima Sodré	Crochê e pintura	10	SIM
4	Edirléia Aparecida Silva	Bicho de Mão	10	SIM
5	Maria do Carmo Vieira Rita	Pontos em Arte	10	SIM
6	Jurema da Silva Teixeira	Oficina de artes Itajaí	10	SIM

**Anna Carolina Cristofolini Martins**  
Superintendente Administrativa das Fundações

**Elisabete Laurindo de Souza**  
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí





# ATOS DO INIS



## ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 331283/2024  
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1107

AUTUADO: Construtora Natinho Ltda

As quatorze horas e vinte minutos do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025, estando presentes o Advogado Luiz Fernando Tonelli, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Fazer funcionar atividade considerada efetiva ou potencialmente poluidora, sem a licença. Lançar resíduos líquidos provenientes do processo de concretagem diretamente no solo em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos."OBS.: O requerente deverá providenciar o licenciamento ambiental e implantar os devidos controles ambientais necessários para a atividade. Valor da multa R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Após a leitura dos fatos, foi oferecido ao Autuado a possibilidade de parcelamento ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se ACORDADO:

O Autuado não aceita nenhuma das propostas oferecidas pela comissão, iniciando, neste ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente deu por encerrada a sessão.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br  
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



## ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 339292/2024

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1108

AUTUADO: Cado Malhas Confecções e Estamparia Ltda.

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025, estando presentes o Advogado Luiz Fernando Tonelli, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Deixar de atender a condicionante 9 e 10 da AuA n. 1810/2010 - INIS. Valor da multa simples: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) art. 66 - II do Decreto 6.514/2008

Após a leitura dos fatos, foi oferecido ao Autuado a possibilidade de parcelamento ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se ACORDADO:

O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaindo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração;

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 25 de março de 2025



Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br  
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Itajaí, 25 de março de 2025

Josiane Marcolino da Silva  
Josiane Marcolino da Silva  
Analista Ambiental

Luiz Fernando Tonelli  
Luiz Fernando Tonelli  
Advogado

Bruna Caroline Altomani  
Bruna Caroline Altomani  
Assistente técnica ambiental

Rafael P. da Cunha  
Rafael P. da Cunha  
Construtora Natinho Ltda

Josiane Marcolino da Silva  
Josiane Marcolino da Silva  
Analista Ambiental

Luiz Fernando Tonelli  
Luiz Fernando Tonelli  
Advogado

Bruna Caroline Altomani  
Bruna Caroline Altomani  
Assistente técnica ambiental

Cado Malhas Confecções e Estamparia Ltda  
Cado Malhas Confecções e Estamparia Ltda



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

e-DOC 543956D6  
Proc 344245/2024-e

## Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 11919/2025

Itajaí, 25 de Março de 2025.

Ref. Processo Administrativo nº 344245/2024

Auto de Infração nº 1158

Requerente: Alzira Mafra Cordeiro

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação, considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para o dia 25 de março de 2025.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal n. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br/>).

Assinado digitalmente por:

**Josiane Marcolino da Silva**

Analista Ambiental

**Luiz Fernando Tonelli**

Advogado

**Bruna Caroline Altomani**

Assistente técnica ambiental

e-DOC F87356BA  
Proc 340754/2024-e

## Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 11918/2025

Itajaí, 25 de Março de 2025.

Ref. Processo Administrativo nº 340754/2024

Auto de Infração nº 310

Requerente: Antônio Bernardo Schauffert Júnior

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação, considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para o dia 25 de março de 2025.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal n. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br/>).

Assinado digitalmente por:

**Josiane Marcolino da Silva**

Analista Ambiental

**Luiz Fernando Tonelli**

Advogado

**Bruna Caroline Altomani**

Assistente técnica ambiental

Ref. Processo Administrativo nº 329173/2024

Auto de Infração nº 1040

Requerente: A.F Soluções Ltda

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação, considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para o dia 25 de março de 2025.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal n. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br/>).

Assinado digitalmente por:

**Josiane Marcolino da Silva**

Analista Ambiental

**Luiz Fernando Tonelli**

Advogado

**Bruna Caroline Altomani**

Assistente técnica ambiental

## ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

### PORTARIA Nº 091/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **MARILSA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 1111001, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, junto ao MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pelo período compreendido entre 10/02/2003 a 03/08/2003, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 25 dia(s), totalizando 175 (cento e setenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Camboriú, emitida sob o protocolo nº 078/2024, em 30/07/2024.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de março de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



## PORTEIRA Nº 092/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **VERIDIANA ROMILDA NADALETI**, matrícula nº 2254203, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, junto ao MUNICÍPIO DE ERECHIM, pelo período compreendido entre 31/12/2015 a 17/12/2018, correspondendo a 2 ano(s) 11 mês(es) e 23 dia(s), totalizando 1083 (um mil e oitenta e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Erechimense de Previdência - IEP, emitida sob o protocolo nº 2/2025, em 15/01/2025.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de março de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



## PORTEIRA Nº 093/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **LEA REGINA JACINTO**, matrícula nº 1467101, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, junto a NAO CADASTRADO, pelo período compreendido entre 01/10/1982 a 01/12/1982, correspondendo a 0 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s); junto a VIRIATO THADEU COELHO PAHIM, pelo período compreendido entre 01/05/1984 a 09/11/1984, correspondendo a 0 ano(s), 6 mês(es), 9 dia(s); junto a BANCO BRADESCO S.A., pelo período compreendido entre 24/12/1984 a 23/08/1991, correspondendo a 6 ano(s), 8 mês(es), 0 dia(s); junto ao IND PROD ALIMENTICIO SANTA CATARINA LTDA, pelo período compreendido entre 02/09/1991 a 02/10/1992, correspondendo a 1 ano(s), 1 mes(es), 1 dia(s); junto ao ITAPEMA PARTICIPACOES LTDA, pelo período compreendido entre 03/05/1993 a 01/10/1994, correspondendo a 1 ano(s), 4 mes(es), 29 dia(s); junto a VUTTO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, pelo período compreendido entre 01/07/1996 a 20/09/1996, correspondendo a 0 ano(s), 2 mes(es), 20 dia(s); junto a MERC SUL PARTICIPACOES LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/1996 a 14/10/1996, correspondendo a 0 ano(s), 0 mes(es), 14 dia(s); junto a GRAZZIOTIN SA, pelo período compreendido entre 21/10/1996 a 16/09/1997, correspondendo a 0 ano(s), 10 mes(es), 26 dia(s); junto a ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA, pelo período compreendido entre 16/11/1998 a 03/04/1999, correspondendo a 0 ano(s), 4 mes(es), 18 dia(s); junto ao MGR ENGENHARIA LTDA, pelo período compreendido entre 03/01/2000 a 18/05/2000, correspondendo a 0 ano(s), 4 mes(es), 16 dia(s); junto a COLETIVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pelo período compreendido entre 19/06/2000 a 16/09/2000, correspondendo a 0 ano(s), 2 mes(es), 28 dia(s); junto a SADIA S.A, pelo período compreendido entre 26/02/2001 a 15/04/2006, correspondendo a 5 ano(s), 1 mes(es), 20 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/06/2006 a 09/10/2006, correspondendo a 0 ano(s), 3 mes(es), 26 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 10/10/2006 a 02/02/2007, correspondendo a 0 ano(s), 3 mes(es), 23 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 07/03/2007 a 01/07/2007, correspondendo a 0 ano(s), 3 mes(es), 25 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE



Continuação da Portaria nº 093/2025

ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 28/06/2007 a 06/09/2007, correspondendo a: 0 ano(s), 2 mes(es), 4 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 06/09/2007 a 31/12/2007, correspondendo a: 0 ano(s), 3 mes(es), 25 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/01/2008 a 31/01/2008, correspondendo a: 0 ano(s), 0 mes(es), 29 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 21/02/2008 a 19/12/2008, correspondendo a: 0 ano(s), 9 mes(es), 29 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 12/01/2009 a 07/04/2014, correspondendo a 5 ano(s), 2 mes(es), 26 dia(s); junto a ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA, pelo período compreendido entre 03/08/1998 a 31/10/1998, correspondendo a 0 ano(s), 2 mes(es), 28 dia(s); totalizando 9132 (nove mil, cento e trinta e dois) dias, correspondendo a 25 ano(s) 00 mês(es) e 07 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 21001060100023200, em 06/04/2021.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de março de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



## PORTEIRA Nº 094/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor **OSWALDO ESPINDOLA FILHO**, matrícula nº 1523701, RESOLVE:

**Art.1º RETIFICAR** a Portaria nº 284/17, publicada em 29 de novembro de 2017, nos termos que segue:

**DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, junto a COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS CRIADOR LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1976 a 22/09/1977, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 22 dia(s); junto ao BANCO DO BRASIL, pelo período compreendido entre 23/09/1977 a 02/07/1979, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 10 dia(s); junto a SUPERMERCADOS COMPER LTDA, pelo período compreendido entre 06/12/1979 a 31/01/1980, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 25 dia(s); junto ao BANCO SISTEMA SA, pelo período compreendido entre 01/12/1980 a 01/10/1986, correspondendo a 05 ano(s) 10 mês(es) e 01 dia(s); junto a CDC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/1988 a 01/05/1995, correspondendo a 06 ano(s) 07 mês(es) e 01 dia(s); junto a CDC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1996 a 29/07/1999, correspondendo a 03 ano(s) 01 mês(es) e 29 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/07/1980 a 30/09/1980, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelos períodos compreendidos entre 01/04/1987 a 30/09/1988, correspondendo a 01 ano(s) 06 mês(es) e 00 dia(s) e junto a PER. CONTR. CNIS 9, pelos períodos compreendidos entre 01/02/2000 a 30/04/2007, correspondendo a 07 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); e totalizando 10063 (dez mil e sessenta e três) dias, correspondendo a 27 ano(s) 06 mês(es) e 28 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050100162101, em 12 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de março de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI**  
 Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone: (47) 3405-6000



## EXTRATO 3º TA - CONTRATO 001/2022

Contratante: Instituto de Previdência de Itajaí  
 Contratada: Autovia Locadora de Veículos Ltda  
 CNPJ: 11.517.995/0001-89  
 Sócio: Edson Alexandre Dallacosta  
 Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
 Modalidade: Tomada de Preço 001/2022  
 Número do Processo: 368/22/ADM  
 Objeto: Locação de veículo para uso do Instituto de Previdência de Itajaí  
 Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026.  
 Data da assinatura: 25/03/2025

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI**  
 Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone/Fax (47) 3405-6000



## APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

### **PRESTADOR DE SERVIÇO: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 001/2022, firmado em 05 de abril de 2022, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, registrando o seguinte:

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI**  
 Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
 CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47  
 Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone (47) 3405-6000



Extrato do 1º TA - Contrato nº 003/2024  
 Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
 Contratado: IZZANT SERVIÇOS LTDA  
 Sócio: Andreia Stolf Vechane  
 CNPJ: 44.177413/0001-11  
 Fundamento Legal: nos termos da Lei nº 14.133/2021  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024  
 Número do Processo: 466/24/ADM  
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AINDA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
 Motivo: Constitui objeto deste aditivo, repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de janeiro/2025, com base nos documentos juntados pela CONTRATADA, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho M.T.E.nº SC 000075/2025, com data base de 01/01/2025, conforme justificativa e documentação anexa ao processo administrativo supracitado.  
 Data da Assinatura: 25/03/2025.

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 5,05%, referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de **R\$ 111,62** (cento e onze reais e sessenta e dois centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de **R\$ 2.206,89** (dois mil duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 2.318,51** (dois mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, até o final da vigência do referido documento será de **R\$ 1.339,44**(mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Itajaí, 25 de março de 2025.

### **DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

### **CLEBERSON ROBERTO PEREIRA**

Diretor Administrativo e Financeiro

## ATOS DA PROCURADORIA

### DECRETO Nº 13.552, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 67796/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.756.729,52 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, em suas respectivas fontes de recursos, relativas ao Corpo de Bombeiros de Itajaí, conforme seguem:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Funcional-programática: 6.182.9  
 Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/728  
 Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000  
 Valor: R\$ 379.481,44

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Funcional-programática: 6.182.9  
 Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/729  
 Fonte: 20003 – Destinação: 2.501.7000  
 Valor: R\$ 1.474,93

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
 Funcional-programática: 6.182.9  
 Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
 Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/730  
 Fonte: 20501 – Destinação: 2.501.7000  
 Valor: R\$ 11.455,79

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
 FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.182.9  
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/731  
Fonte: 300191 – Destinação: 2.501.7000  
Valor: R\$ 1.558.818,92 + R\$ 239.179,95 = R\$ 1.797.998,87

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.182.9  
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/732  
Fonte: 300205 – Destinação: 2.753.7000  
Valor: R\$ 566.318,49

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Prefeitura de Itajaí, 21 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.555, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 57707/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e a prorrogação dos contratos continuados:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/735  
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000  
Valor: R\$ 10.000.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.556, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o disposto no TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o artigo 22, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, o art. 47 do Decreto nº 12.840, de 25 de janeiro de 2023, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 7406/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, a quem compete o processamento e julgamento dos processos administrativos voltado à apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratantes com a Administração Pública, e responsabilidade no âmbito da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, cuja atuação se pauta na resolução de irregularidades constantes TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A comissão instituída no *caput* também atuará na análise e decisão do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e outras normas de licitações e contratos da administração pública enquanto continuam em vigor.

**Art. 2º** A Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos será composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo Secretário Municipal de Governo, exclusivamente entre os integrantes da Secretaria Municipal de Governo.

§1º A Comissão será nomeada por Portaria, que terá validade de 01 (um) ano, podendo haver recondução, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros servidores efetivos estáveis do Município.

§2º Os membros nomeados devem possuir atribuições vinculadas a licitações e contratos e ou formação compatível com as responsabilidades da comissão.

§3º Somente os servidores efetivos estáveis atuarão nos processos de apuração e responsabilização das infrações dos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 e incisos III e IV do art. 86 da Lei 8.666/1993.

**Art. 3º** A Comissão será presidida por um dos membros a que se refere o artigo anterior, designado pelo Secretário Municipal de Governo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município  
RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.557, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE CONVÉNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI), PARA APRIMORAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2019, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 93363/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho para estudo e elaboração de convênio de Regularização Fundiária Urbana (REURB), com a finalidade de desenvolver, executar e aprimorar a política de regularização fundiária no Município de Itajaí, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e Procuradoria-Geral do Município;

a) Dante de Miranda Gervasi – Diretor Executivo de Regularização Fundiária Urbana e Contenção de Ocupações Irregulares;

b) Fabricio Favoretto Soares – Diretor de Regularização Fundiária Urbana;

c) Elen Cristina Soares Neves – Assistente Social;

d) Rafael Garcia de Oliveira – Gerente de Contenção de Ocupações Irregulares;

e) Domingos Macário Raymundo Junior – Procurador do Município.

II - Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI);

a) Zenildo Bodnar – Professor do PPCJ/UNIVALI;

b) Francisco Antonio dos Anjos – Diretoria de Serviços/UNIVALI;

c) Lucas Müller Zaniz – Discente do PPCJ/UNIVALI;

d) Heverton Fernando Moreno – Diretoria de Serviços/UNIVALI.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos por indicação das respectivas instituições e designação do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Planejar, coordenar e executar os processos de criação do convênio;

II - Elaborar diagnósticos, levantamentos e estudos técnicos necessários à implementação do convênio;

III - Propor e acompanhar medidas legais, administrativas e operacionais para a viabilização do convênio;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, sendo exercida sem qualquer remuneração ou ônus ao Município.

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho poderá requisitar apoio técnico de especialistas, consultores, bem como de instituições públicas ou privadas, para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas ao Prefeito Municipal e aos órgãos competentes.

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto terá prazo de duração de sessenta dias, prorrogável uma vez por igual período, por meio de ato do Prefeito Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.558, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**ESTABELECE OS VALORES DAS TARIFAS  
DE UTILIZAÇÃO DO TERRI - TERMINAL  
RODOVIÁRIO INTERNACIONAL DE ITAJAÍ  
A PARTIR DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, incisos VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, ainda, o processo administrativo nº 99442/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As Tarifas de Utilização-TU, do Terminal Rodoviário de Itajaí – TERRI, a partir de abril de 2025, ficam fixadas nos seguintes valores:

I - Tarifa de Embarque (até 25 Km) .....	RS 2,11
II - Tarifa de Embarque (acima de 25 Km) .....	RS 9,29
III - Utilização dos Sanitários Públicos.....	RS 3,50
IV - Utilização dos Sanitários c/ Chuveiro.....	RS 22,80
V - Guarda-volumes de 01 a 12 horas .....	RS 7,02
VI - Guarda-volumes de 12 a 24 horas .....	RS 8,77
VII - Guarda-volumes, por dia, após 24 horas .....	RS 8,77
VIII - Depósito de bagagens extraviadas, por dia, após 24 horas .....	RS 9,65
IX - Estacionamento até 15 minutos .....	RS 1,75
X - Estacionamento até 01 hora ou fração .....	RS 6,58
XI - Estacionamento acima de 01 hora ou fração .....	RS 6,58
XII - Estacionamento diária de 06 horas .....	RS 16,65
XIII - Estacionamento diária de 24 horas ou fração .....	RS 16,65
XIV - Estacionamento mensalista .....	RS 142,91

Parágrafo Único – O deslocamento igual ou inferior a 25 Km (vinte e cinco quilômetros), a que alude o inciso I deste artigo, será apurado com base no cadastro de seções da linha correspondente emitido pelo DETER/SC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**

Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000

## ATOS DA SEC. DE FAZENDA

**EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-4324/2019-2024**

Intimado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO

CPF: \*\*\*.105.379-\*\*

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207<sup>1</sup> da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 44.396 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;

b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;

c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);

b) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

**Observações:**

1. As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados:

1.1. para o e-mail "processos.itbi@itajaí.sc.gov.br", mencionando o número do Termo de Intimação, do CPF/CNPJ e nome do contribuinte a que se refere. As informações a serem prestadas, se for o caso, deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente, pelo contribuinte ou seu representante legal;

1.2. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação, devendo os documentos estar assinados pelo responsável legal do intimado;

2. Na resposta a esta intimação, deverá constar, além das informações solicitadas:

2.1. o nome completo e telefone do responsável pelas informações;

2.2. facultativamente, o e-mail do responsável pelas informações.

Itajaí, 13 de março de 2025.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula nº 1609901

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 009/2025

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Saúde, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, para Serviços de copeira / merendeira para o Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Centro de Atenção Psicossocial Adulto, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, pelo valor de R\$ 45.726,21 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) para 03 meses, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, fevereiro de 2025

**MYLENE LAVADO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº 010/2025

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Saúde, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, para Serviços de limpeza, conservação, higienização, manutenção e apoio com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos para a Secretaria de Saúde, pelo valor de R\$ 1.788.993,18 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos) para 03 meses, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, fevereiro de 2025

**MYLENE LAVADO**  
Secretaria Municipal de Saúde



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022/2025**

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Saúde, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa Estancia Gradiva – Centro de Reabilitação Social Ltda, para compra de vaga em residencial terapêutico, pelo valor de R\$ 73.140,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais) para uma vaga durante 03 meses, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.



EXTRATO: CONTRATO 031/2025  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONTRATADA: Estância Gradiva - Centro de Reabilitação Social LTDA  
CNPJ: 27.3XX.XXX/XXXX-XX  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 26224/2025  
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025  
DATA DE VIGÊNCIA: 31/03/2025  
OBJETO: Compra de vaga em residencial terapêutico, para paciente, de acordo com demanda judicial nº 5009988-75.2024.8.24.00333/SC.

VALOR TOTAL: R\$73.140,00 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

Quadro societário:

- MATIAS JAVIER URBINATI
- JOAQUIN CONFALONIERI
- LAURA INEZ URBINATI CONFALONIERI
- JUAN MANUEL URBINATI

Itajaí-SC, 12 de março de 2025  
*Assinado e datado digitalmente*



**MYLENE LAVADO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 026/2025**

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Saúde, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, para aquisição de medicamentos, pelo valor de R\$ 43.512,00 (quarenta e três mil, quinhentos e doze reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 20 de março de 2025  
*Assinado e datado digitalmente*

**MYLENE LAVADO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2025**

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Saúde, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa EYE PHARMA LTDA, para aquisição de medicamentos, pelo valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 21 de março de 2025  
*Assinado e datado digitalmente*

**MYLENE LAVADO**  
Secretaria Municipal de Saúde

## ATOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA

A Diretoria Municipal de Promoção da Cidadania, através da Comissão Avaliadora do Auxílio Universitário, nos moldes da Lei Municipal 6778/2017 e Decreto 13549/2025, tornam público o resultado preliminar da análise do processo seletivo para obtenção do Auxílio Universitário, conforme Edital 001/2025 SEDAC.

### RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

NOME	PERCENTUAL CONCEDIDO (%)
Adriane Virgilino Miranda	50
Alessandra Seemann	50
Allana Beatriz Dos Santos Porfírio	50
Amanda De Oliveira	50
AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	50
Ana Beatriz Ramalho Teixeira	50
Ana Julia Zulian Muniz	50
Andressa Carvalho	50
Anna Luiza Ramos Guimarães	50
Anne Rebeca Batista Marques	50
Armando Chisner Luciano	50
Arthur Alexandre Rosa De Oliveira	50
Arthur Marcos Silva Sá	50
Brenda Dias Dias	50
Camillia Vitoria Da Silva	50
CARLA SUYANE GOMES DE ANDRADE	50
Carlos Antonio Dos Santos Silva	50
Caroline Larentis	50
Caroline Lopes Machado	35
Caue Matheus Dos Santos	50
Christian Marcos Biazus Do Nascimento	50
Claudiana Barbosa Da Silva	50
Cleodiane Da Silva Castro	50
Damarys Lee Miranda	50
Davi Duarte Barreto Ferreira	35
DAVI LOSS DOS SANTOS	35
EDUHARDO JUNIO COSTA SOUSA	50
Eduarda Brenda De Freitas	50
Eduarda Vieira	35
Elisa De Pieri Michalski	50
Enrique Naassom Ramos	50
Eriadna Angelica Gonçalves Dos Santos	50
Érica Szczepaniak Vasques	50
Felipe Bittencourt Fabeni	50
Felipe De Freitas Da Silva	50
Fernanda Vieira Paza	50



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Fernanda Vitoria De Souza	50
Filipe Colares Leão	50
FLAVIA CRISTINA PINTO	50
Gabriela De Souza Flores	50
Gabriela Duarte Neves De Sousa	50
Gabriel Alexandre Dos Santos	50
Gabriela Vasata Brehm	50
GABRIELA WINTER	50
Gabriel Lazouwnik Nunes	35
Gabrielle Rossetti Teixeira	50
Gean Pedro Abreu Da Silva	50
Gilmar Di Domenico Custódio	50
Gilson Dutra De Oliveira	50
Giovanna Andre Cardoso	50
Guilherme Aurélio Correia	50
Hannah Gabriele Alves Cardoso	50
Heloisa Tomazoni	50
Higor Gomes Junqueira De Lima	50
Isabela Beatriz Canever De Paula	50
Isabela Cristina Pereira Brraz	50
Isabelle Beatriz Rodrigues	50
Isadora Seganfredo	50
Jackson Andrade De Oliveira	50
Jadson Vinicius Mota Da Silva	50
JAKSON ANTONY JOHN PRESTES	50
JANAINA APARECIDA ALVES	50
Janaína Aparecida Da Silva De Azevedo	50
João Paulo Oliveira Da Silva Laurentino	50
João Pedro Batista De Souza	50
João Pedro Da Conceição Simas	50
João Victor Amaro	50
João Victor Lourenço	50
Johann Gaertner Samaniego	50
José Henrique Patrício Da Silva	50
José Rufino Neto	50
Julia Alves França	50
Julia Maria Fernandes Da Silva	50
Julia Maria Santos De Freitas	50
Juliana Barbaro Schmitt	50
Julia Nascimento	35
JUNIOR AMAZAN	50
Kassia Pereira Vieira	50
Kauane Marques Da Paixão	50
Laura Lucas Beneduzi	50
Laura Mendes E Silva De Quadros	35

Leonardo Adriano Lessa	50
Leticia Gabrielly Da Silva	50
Letícia Maria Furlan Da Silva	50
Levi De Oliveira Ribeiro	50
LORENA DA SILVA SANTOS	50
Luana Astrana Parraga	50
Luana Francine Paulo	50
LUAN BARROZO DOS SANTOS	50
Lucas Cabral Ventura	35
Luiza Cardozo Malhão	50
Luiza Gabriely Costa Dos Santos	50
MAHAYANA DREILICH CORNELIUS	50
Manuela Pereira	50
Marcos Ferreira Dos Santos	50
Maria Cecilia Henrique De Moura	50
Maria Clara Augusto Silva	50
Maria Clara Hübner	35
Maria Eduarda	50
Maria Eduarda Leão Dos Santos	50
Maria Eduarda Lopes Pereira	50
Maria Eduarda Nizar	50
Maria Eduarda Silva	50
Maria Luiza Rocha Vicentin	50
Mariana Vieceli De Carvalho	35
Maryellin Mendonça Araujo	50
Matheus Belino Campi	50
Matheus Henrique Roque Duro	50
Matheus William Silva	50
MIGUEL BORGES MINUZZI	50
Miguel Nascimento Ortiz	50
Murilo Cerra Grangel	50
Murilo De Araujo Ortiz	35
Natalia Cristina Batista	50
Natalia Jantsch De Souza Hanauer	50
Nathaly Vieira	50
Nathan Costa Nunes Macedo	50
OTAVIO HENRIQUE SIQUEIRA	50
Otavio Schuajgert Proche	35
Pablo Henrique Siqueira Tratz	35
Patricia Cruz Lima	50
Paulo Henrique De Oliveira Costa	50
Pollyanna Françolin	50
Rafaela Vieira Martins	50
Rafaella De Ramos Gomes	50
RAQUEL EDUARDA	50



Rayssa Masson Durante Itacarambi	50
Renan Gonçalves Martins Dos Santos	50
Riccardo Argenta Pasetto	50
RODNIAL PIERRE	35
Rogger Coelho Do Amaral	50
Rosa Pereira Da Silva De Jesus	50
Sabrina Soares Melo	50
Samara Flores	50
Samira Stephani Amaral Da Silva	50
Tassia Maria De Souza Santos	50
Vinicius Angelo Netto	50
Willian De Melo Stefan	50
Yago Sato Vicente	50
Yasmim Djala Paula Da Costa	50

**INDEFERIDOS**

ALESSANDER DE CARVALHO DOS SANTOS
Amanda Slaviero Dal Cero
Ana Laura Bueno Da Silva
Ana Lúcia Ramos De Miranda
Ana Vitória Da Luz
Angélica De Oliveira
ARTHUR DE BORBA GALLASSINI
Brenda Borges Lenzi Nerbass
Camila Aparecida Teixeira Da Rosa
CARLA SOLEICA BULOW
Daiane Marceli Nascimento Martins
Dário Fontella Ramos
Diego Da Silva Pereira Santos
DORILEU MONTANIA
EDUARDA DOS SANTOS DA ROSA
Eduardo Amilcar
Eline Rodrigues Dos Santos De Lima
Elizamara Souza Moreira
Eunice Fernandes De Araujo

**Eva Esmeralda Oliveira Pereira**

**Fabiula Ferreira Araujo**

**Filipe Rodrigues Martins**

**Francielle Monik Laureano**

**Guilherme Dos Santos Germano Lioncio**

**Isaias Machado**

**Israelly Victória Chaves Gonçalves**

**JACYLIANE MOTA DA SILVA**

**João Rodrigues Dimas**

**Kaelayne Stolfi**

**KAUANA TAINARA MORAES RODRIGUES**

**Luana Azzi Da Silva**

**Luan Lúcio Militão Dos Santos**

**Ludimilla Silva Sipriani**

**Luiza Raskopf Couto**

**Maitê Antunes Halmenschlager**

**MARCOS BRUM QUECHONE**

**ATOS DA SEC. DE GOVERNO**



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



PREFEITURA DE  
**ITAJÁI**

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO 339/2000-008

**OITAVO – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 339/2000, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁI E A EMPRESA RIZZI ADMINISTRADORA DE TERMINAIS LTDA.**

**1 – PODER CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE ITAJÁI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itajaí-SC, na Rua Alberto Werner 100, Vila Operária, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e Secretários Municipais infra-assinados, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

**2 – CONCESSIONÁRIA – TERRI ADMINISTRADORA DE TERMINAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.627.286/0001-88, com sede na Avenida Adolfo Konder, nº 1.201, na cidade de Itajaí-SC, na qualidade de concessionária dos serviços de operação e exploração do Terminal Rodoviário Internacional de Itajaí, neste ato representada pela sua sócia gerente **Tânia Sueli Rizzi**, infra-assinada, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA;

Considerando a 1ª Alteração Contratual, realizada em 30/10/2015, onde a empresa TERRI ADMINISTRADORA DE TERMINAIS LTDA, absorveu parte do ativo e passivo da EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO ITAJÁI, detentora do contrato em referência, e considerando os termos do processo n.º 333177/2023, as partes de conformidade com os itens 01 e 22, da cláusula décima do contrato citado, resolvem de comum acordo, firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Considerando o presente Termo, o reajuste das tarifas, com base na legislação vigente, portanto pelo IPCA, conforme Lei n.º 4.684, de 08 de dezembro de 2006, período acumulado de dezembro/2023 (Decreto n.º 10.432, de 23 de dezembro de 2014), a novembro/2024, que segue abaixo:

TERMINAL RODOVIÁRIO TERRI	TARIFA VIGENTE (R\$)	REAJUSTE IPCA (R\$)
Tarifa de Embarque (até 25 km)	<b>2,01</b>	<b>2,11</b>
Tarifa de Embarque (acima de 25 km)	<b>8,86</b>	<b>9,29</b>
Utilização dos Sanitários Públicos	<b>3,34</b>	<b>3,50</b>
Utilização dos Sanitários com Chuveiro	<b>21,74</b>	<b>22,80</b>
Guarda-volume (01 a 12 horas)	<b>6,69</b>	<b>7,02</b>
Guarda-volume (12 a 24 horas)	<b>8,36</b>	<b>8,77</b>
Guarda-volume (após 24 horas)	<b>8,36</b>	<b>8,77</b>
Depósito de bagagem extraviadas	<b>9,20</b>	<b>9,65</b>
Estacionamento (até 15 min)	<b>1,67</b>	<b>1,75</b>
Estacionamento (até 1h ou fração)	<b>6,27</b>	<b>6,58</b>
Estacionamento (acima de 1 h ou fração)	<b>6,27</b>	<b>6,58</b>
Estacionamento (diária de 6h)	<b>15,88</b>	<b>16,65</b>
Estacionamento (diária de 24 h ou fração)	<b>15,88</b>	<b>16,65</b>
Estacionamento Mensalista	<b>136,27</b>	<b>142,91</b>

### Cláusula Segunda – Da Ratificação

**Parágrafo Primeiro** - Ficam mantidas, e consequentemente inalteradas, todas as cláusulas constantes do instrumento contratual ora admitido, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as condições e obrigações pactuadas, devendo a empresa sucessora manter todas as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ficam convalidados todos os atos praticados sob a vigência Contrato de Concessão nº 339/2000, de 12 de dezembro de 2000, considerando-se transferidas todas as condições, obrigações e direitos da sucedida incorporada à sucessora incorporadora.

### Cláusula Terceira – Vigência

O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação.

### Cláusula Quarta – Da Publicação

A eficácia e vigência do presente ADITIVO CONTRATUAL e seus efeitos jurídicos e legais, iniciam após a sua publicação resumida através de edital no órgão oficial utilizado pelo poder CONCEDENTE, para suas publicações oficiais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8666/93.

8º TA CONTRATO Nº 339/2000

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajai.sc.gov.br



A Companhia declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adotar todas as procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

E, por estarem justos e acordados, firmam este aditivo, que passa a integrar o contrato de concessão 339/2000, para todos os fins legais, sendo firmado em cinco (05) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelos representantes do PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA.

ITAJÁI, FEVEREIRO DE 2025.

Assinado e datado digitalmente.

**TANIA SUEL RIZZI**  
Assinado de forma digital  
por TANIA SUEL RIZZI  
RIZZI24900443  
Data: 02/03/2025 16:01:35-0300  
Dados: 2025.02.18 15:11:11  
-03'00'  
TANIA SUEL RIZZI  
TERRI Administradora de Terminais

**JOÃO PAULO KOWALSKY**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**ROBISON JOSE COELHO:02**  
Assinado de forma digital  
por ROBISON JOSE COELHO:02  
ROBISON JOSE COELHO:02  
Data: 02/03/2025 16:01:35-0300  
Dados: 2025.02.18 15:11:11  
-03'00'  
ROBISON COELHO  
Prefeito Municipal

**gouv.br** Documento assinado digitalmente  
JOÃO PAULO KOWALSKY  
Data: 20/02/2025 17:18:50-0300  
Verifique em <https://valida-it.gov.br>

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Assinado de forma digital  
por MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS  
Data: 07/03/2025 11:23:07-0300  
Verifique em <https://valida-it.gov.br>

**SERGIO MURILLO PEREIRA**  
Assinado de forma digital  
por SERGIO MURILLO PEREIRA  
SERGIO MURILLO PEREIRA  
Data: 07/03/2025 16:01:35-0300  
Verifique em <https://valida-it.gov.br>

**SERGIO MURILLO PEREIRA**  
Secretário de Governo

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> A Contratada indenizará o Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente Contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários, multas, penalidades e eventuais despendidos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratada a esse título.

8º TA CONTRATO Nº 339/2000

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajai.sc.gov.br

## AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 017/2025

Processo SIPE: Nº 66170/2025-e

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E DESUMIDIFICADA PARA A FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS.

Empresas vencedoras:

- **44.124.891 LETICIA SELEM DA SILVA** (44.124.891/0001-63) no valor total de R\$ 9.599,99 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos), referente ao item 1 – condicionador de ar.
- **J R DE ARAUJO FILHO E CIA LTDA** (38.061.965/0001-67) no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), referente ao item 2 – desumidificador.

ITAJÁI - SC, 26 DE MARÇO DE 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE ARQUIVO DESLIZANTE (25 FACES), INCLUINDO REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO GERAL E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 01 DE ABRIL DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 21 de março de 2025  
SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo



## ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes ao **Pregão Eletrônico nº 035/2025** está registrada junto ao TCE/SC sob o nº FC4620AD0069D1EA30B5E02962FF506A17906770.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 015/2025, publicado no Jornal do Município Edição nº 2917, de 05 de março de 2025, pág. 05, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

SAFETY WORLD BRASIL EIRELI (CNPJ 18.356.265/0001-92)

LEIA-SE:

SAFETY ELEVADORES LTDA (CNPJ 42.350.248/0001-22)



## RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

### MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ITHASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 13.220.122/0001-35)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PODA, CORTE, EXTRAÇÃO DE TOCOS (DESTOCAMENTO) DE ÁRVORES, INCLUIDA LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS.	R\$ 351.996,00

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

### CHAVE TCE:

49F212D90687440B16EC41DEB3E0A8A11D06D254

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 10 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 03 ELEVADORES DO PAÇO MUNICIPAL**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 18 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

### CHAVE TCE:

D80EABBCAD5345F8C293A1C497A126E8A40164E4

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 09 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE, FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 19 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

### CHAVE TCE:

43B7082A6967D8AF2F07E2CEF8B46A17DEBD49B0

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 09 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 19 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

## Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: SCHWAN ESPORTES LTDA  
CNPJ: 48.819.591/0001-50  
Quadro Societário: Jorge Miguel Schwan  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 83600/2025  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a renovação contratual pelo período de 22/03/2025 a 21/03/2026, conforme solicitação da Secretaria de Educação anexa ao processo;
- o reajuste contratual através do IPCA, referente ao período de 03/2024 a 02/2025, sendo este de 5,05763%.

Data Assinatura: 20/03/2025

Valor: 64.597,10 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)

## Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2020

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 79.283.065/0001-41  
Quadro Societário: ANDERSON DE MEDEIROS BECK, RONALDO BENKENDORF, ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI, RICARDO WASEM ALVES, LEANDRO MENEGHINI  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 47264/2025  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/08/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços, imprescindíveis para manutenção e desenvolvimento da área rural do Município, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 20/03/2025

Valor: 221.712,75 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

## Extrato: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2021

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA  
CNPJ: 76.705.128/0001-12  
Quadro Societário: José Paulo de Simas  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 60490/2025  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação do presente contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;
- O acréscimo de 5 (cinco) vagas, que correspondem a 25% do quantitativo originalmente contratado. Devido ao crescimento da demanda, comprovado pela alta nas ocupações, que nos últimos meses de 2024 utilizaram a capacidade quase total de vagas, bem como do orçamento planejado. Além disso, as atividades executadas na denominada "Operação Recomeço" impactaram de forma significativa na demanda municipal, o que tornou mais evidente a necessidade do aumento do número de vagas contratadas. Vale ressaltar que por se tratar de credenciamento, o Município arca com os custos apenas das vagas efetivamente utilizadas.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 653.658,00 (seiscientos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

## Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2021

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO  
CNPJ: 23.567.253/0001-47  
Quadro Societário: Guillermo Enrique Gomez Quezada  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 60520/2025  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação do presente contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;
- O acréscimo de 5 (cinco) vagas, que correspondem a 25% do quantitativo originalmente contratado. Devido ao crescimento da demanda, comprovado pela alta nas ocupações, que nos últimos meses de 2024 utilizaram a capacidade quase total de vagas, bem como do orçamento planejado. Além disso, as atividades executadas na denominada "Operação Recomeço" impactaram de forma significativa na demanda municipal, o que tornou mais evidente a necessidade do aumento do número de vagas contratadas. Vale ressaltar que por se tratar de credenciamento, o Município arca com os custos apenas das vagas efetivamente utilizadas.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 653.658,00 (seiscientos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

## Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 20.599.605/0001-58  
Quadro Societário: José do Vale Pereira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 324988/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A POLÍCIA CIVIL.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, com reconhecimento, a partir de janeiro/2025, data base da última CCT, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE acima, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025.

Data Assinatura: 07/03/2025

Valor: 65.359,56 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

## Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2020

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
CNPJ: 05.913.862/0001-29  
Quadro Societário: MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 86944/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS E VIGILANTES – LOTES 01 e 03.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 01 (um) posto de vigilância 24 horas, representando 25% do que fora inicialmente contratado no lote 3, para o período de 22/03/2025 a 14/06/2025, tendo em vista a transferência de alunos da Escola Duque de Caxias para a Igreja do Bairro Laranjeiras, na Rua Vergilio Cadore, nº 4205, devido a necessidade de reforma, já que é essencial uma estrutura adequada e segura para o bom funcionamento das atividades de ensino e educação de crianças, conforme justificativa presente no processo SIPE nº 35241/2021-e.

Data Assinatura: 21/03/2025

Valor: 72.139,89 (setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

## Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2024

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LCM CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: LENOIR CUGNIER MACHADO, LUCAS CORREA CUGNIER MACHADO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 45016/2025

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DA CANCHA DE LAÇO ETAPA 01, NO PARQUE DO AGRICULTOR GILMAR GRAF.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, pelo período de 09/02/2025 a 08/06/2025, bem como do prazo de contrato, também por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 22/03/2025 a 19/07/2025, devido ao período de chuvas intensas, comprometendo a fluidez do progresso da obra, bem como exigindo adaptações e estratégias específicas para enfrentar condições meteorológicas adversas, conforme justificativa apresentada no processo supracitado e aceita pela fiscalização.

Data Assinatura: 12/03/2025

## Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA MARANATA

CNPJ: 14.742.538/0001-86

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 60465/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação do presente contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;
- O acréscimo de 5 (cinco) vagas, que correspondem a 25% do quantitativo originalmente contratado. Devido ao crescimento da demanda, comprovado pela alta nas ocupações, que nos últimos meses de 2024 utilizaram a capacidade quase total de vagas, bem como do orçamento planejado. Além disso, as atividades executadas na denominada "Operação Recomeço" impactaram de forma significativa na demanda municipal, o que tornou mais evidente a necessidade do aumento do número de vagas contratadas. Vale ressaltar que por se tratar de credenciamento, o Município arca com os custos apenas das vagas efetivamente utilizadas.

Data Assinatura: 07/03/2025

Valor: 653.658,00 (seiscientos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

## Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ARVORE DA VIDA

CNPJ: 08.199.466/0001-70

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 60449/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A renovação do presente contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/03/2026, pela necessidade de se manter os serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;
- O acréscimo de 5 (cinco) vagas, que correspondem a 25% do quantitativo originalmente contratado. Devido ao crescimento da demanda, comprovado pela alta nas ocupações, que nos últimos meses de 2024 utilizaram a capacidade quase total de vagas, bem como do orçamento planejado.



nas ocupações, que nos últimos meses de 2024 utilizaram a capacidade quase total de vagas, bem como do orçamento planejado. Além disso, as atividades executadas na denominada "Operação Recomeço" impactaram de forma significativa na demanda municipal, o que tornou mais evidente a necessidade do aumento do número de vagas contratadas. Vale ressaltar que por se tratar de credenciamento, o Município arca com os custos apenas das vagas efetivamente utilizadas.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 653.658,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

Extrato: CONTRATO Nº 036/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SAFETY ELEVADORES LTDA

CNPJ: 42.350.248/0001-22

Quadro Societário: Ronny Soares da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 015/2025

Número do Processo: 22865/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJÁI

Data Assinatura: 19/03/2025

Valor: 13.828,00 (treze mil e oitocentos e vinte e oito reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 038/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DANIEL OLIVEIRA CAMPOS ME

CNPJ: 28.361.810/0001-92

Quadro Societário: Daniel Oliveira Campos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Concorrência

Referência Modalidade: 001/2025

Número do Processo: 26658/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS DE SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Data Assinatura: 21/03/2025

Valor: 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)

Vigência: O prazo máximo para execução do objeto será de 04 (quatro) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido; e o prazo Contratual será de 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser prorrogados na forma da lei.

## ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICAÇÃO**  
**1244F/2025**

**DATA: 24/03/2025**

**HORA: 18:03**

NOTIFICADOS(AS)

HERCILIA SILVA DE LEMOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

WANDELINO WINTER, N170 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA WANDELINO WINTER, N170 - SAO JUDAS.

OBRIGAÇÕES: O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m<sup>2</sup>

07 UFM - imóveis até 1000 m<sup>2</sup>

10 UFM - imóveis acima de 1000 m<sup>2</sup>

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_ POR:

**govbr** Documento assinado digitalmente  
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Data: 25/03/2025 16:10:48-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

ASSINATURA

NOME:  
CPF:  
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA  
FERNANDA RIBEIRO  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICAÇÃO**  
**1245F/2025**

**DATA: 24/03/2025**  
**HORA: 18:07**

NOTIFICADOS(AS)  
DEOCLEIO MARIOTO  
MARIANA HAGER  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
FRANCISCO DE PAULA SEARA, N423 - SAO JUDAS

CPF/CNPJ  
034.XXX.XXX-85  
009.XXX.XXX-11  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
211.035.01044.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA FRANCISCO DE PAULA SEARA, N423 - SAO JUDAS.  
OBRIGAÇÕES: O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.  
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.  
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m<sup>2</sup>

07 UFM - imóveis até 1000 m<sup>2</sup>

10 UFM - imóveis acima de 1000 m<sup>2</sup>

**govbr** Documento assinado digitalmente  
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Data: 25/03/2025 16:10:47-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_ POR:

ASSINATURA  
NOME:  
CPF:  
OBSERVAÇÕES:



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICAÇÃO**  
**1246F/2025**

**DATA: 24/03/2025**  
**HORA: 18:32**

NOTIFICADOS(AS)  
ADEMIR POLEZA

CPF/CNPJ  
082.XXX.XXX-53  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
221.008.02.0100.0000.000

LOCAL DA INFRAÇÃO  
SEBASTIAO LUCAS PEREIRA, N320 - SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA SEBASTIAO LUCAS PEREIRA, N320 - SAO JUDAS.  
OBRIGAÇÕES: O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.  
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m<sup>2</sup>

07 UFM - imóveis até 1000 m<sup>2</sup>

10 UFM - imóveis acima de 1000 m<sup>2</sup>

**govbr** Documento assinado digitalmente  
FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Data: 25/03/2025 16:10:47-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.gov.br>

ASSINATURA

NOME:  
CPF:  
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## NOTIFICAÇÃO 1247F/2025

DATA: 24/03/2025  
HORA: 18:36

NOTIFICADOS(AS)

LUIZ CARLOS DE BORBA

ESPOLIO DE AMELIA MIRANDA BORBA

LOCAL DA INFRAÇÃO

FIUZA LIMA, N633 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA FIUZA LIMA, N633 - VILA OPERARIA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROCADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m<sup>2</sup>

07 UFM - imóveis até 1000 m<sup>2</sup>

10 UFM - imóveis acima de 1000 m<sup>2</sup>

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR:

govbr Documento assinado digitalmente  
fernanda.oliveira.ribeiro Data: 25/03/2025 18:10:47-0300  
Verifique em https://validar.itajai.gov.br

ASSINATURA

NOME: FERNANDA RIBEIRO  
CPF: AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
OBSERVAÇÕES: MATRÍCULA 2342401

## NOTIFICAÇÃO 1248F/2025

DATA: 24/03/2025  
HORA: 18:48

NOTIFICADOS(AS)

PATRICIA NAZARE BRASIL

LOCAL DA INFRAÇÃO

DUQUE DE CAXIAS - AVENIDA, N67 - VILA OPERARIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA DUQUE DE CAXIAS - AVENIDA, N67 - VILA OPERARIA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROCADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m<sup>2</sup>

07 UFM - imóveis até 1000 m<sup>2</sup>

10 UFM - imóveis acima de 1000 m<sup>2</sup>

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR:

govbr Documento assinado digitalmente  
fernanda.oliveira.ribeiro Data: 25/03/2025 18:10:47-0300  
Verifique em https://validar.itajai.gov.br

ASSINATURA

NOME: FERNANDA RIBEIRO  
CPF: AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
OBSERVAÇÕES: MATRÍCULA 2342401

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

## NOTIFICAÇÃO 1249F/2025

DATA: 25/03/2025  
HORA: 16:04

NOTIFICADOS(AS)  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS BECA LTDA  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
SANTA LUZIA, N621, 635, 649 - DOM BOSCO

CPF/CNPJ 00.904.190/0001-71  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 221.094.04.0040.0000.000  
221.094.04.0050.0000.000  
221.094.04.0060.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA SANTA LUZIA, N621, LOTE 005-B - DOM BOSCO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROCADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m<sup>2</sup>

07 UFM - imóveis até 1000 m<sup>2</sup>

10 UFM - imóveis acima de 1000 m<sup>2</sup>

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ POR:

govbr Documento assinado digitalmente  
fernanda.oliveira.ribeiro Data: 25/03/2025 16:18:11-0300  
Verifique em https://validar.itajai.gov.br

ASSINATURA

NOME: FERNANDA RIBEIRO  
CPF: AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
OBSERVAÇÕES: MATRÍCULA 2342401

## AUTO DE INTIMAÇÃO 2078MA/2025

DATA: 25/03/2025  
HORA: 18:12

INTIMADO

JOSE BENEDITO DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

MAURICIO DA SILVA, N125 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROCADA/DRENAGEM/ROÇADANHO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÉ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA. SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJÁI SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m<sup>2</sup>

07 UFM - imóveis até 1000 m<sup>2</sup>

10 UFM - imóveis acima de 1000 m<sup>2</sup>

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

Maria Augusta Todeschini Rippel  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## NOTIFICAÇÃO 2051MA/2025

DATA: 25/03/2025  
HORA: 18:14



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaitajai.com.br](http://www.semasaitajai.com.br)

## EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo N° 2024-ETS-091872

### Aditivo nº 001 ao Contrato N° 096/2024 – PE 042/2024

Contratada: RC CIENTÍFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA-EPP; CNPJ sob nº 27.263741/0001-11 Representante Legal: Raphael de Castro Rocha da Costa, CPF de nº 295.4\*\*.\*\*\*-\*\*. Objeto Aquisição de reagentes, vidrarias e materiais para análises nos laboratórios da Estação de Tratamento de Esgoto Cidade Nova e da Estação de Tratamento de Água São Roque do SEMASA - Itajaí/SC. O prazo para a prestação dos serviços fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, ou seja, 27/03/2025 até o dia 27/07/2025, com vigência mantida em 27/12/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 26/03/2025.

Itajaí/SC, 26 de março de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral

NOTIFICADO  
EIKE E ENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CPF/CNPJ  
52.540.321/0001-82  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
203.017.01.0436.0000.000

LOCAL DA INFRAÇÃO  
VEREADOR TELEMACO DE OLIVEIRA, N198 - CORDEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

FICA O SUPERA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER/APRESENTAR LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 467/2024 – INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDificações DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 18. São deveres do proprietário ou possuidor de imóvel, dentro outros:

I - iniciar suas obras ou serviços apenas após o devido licenciamento e sob responsabilidade de profissional habilitado, respeitados os determinantes desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis;

Art. 22. Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração de uso, reforma, traslação e demolição de qualquer edificação, bem como os serviços correlatos, que, de algum modo, impliquem transformações estruturais em imóvel, deverão ser precedidos dos atos administrativos de licenciamento, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Art. 31. É obrigatória a expedição de licença para a execução de obras ou serviços de:

I - construção de qualquer natureza, incluindo ampliação, reconstrução, reconstrução, alteração de uso de edificação, desde que toda a área construída existente no lote não ultrapasse 100 (cem) m<sup>2</sup>, respeitados os parâmetros urbanísticos aplicáveis;

II - coberturas, telhados, estufas, pergolas e estruturas leves similares, não destinados à habitação humana;

VI - reformas sem alteração do uso da edificação;

VII - construções, reconstruções ou ampliação de qualquer tipo, sem alteração de uso da edificação, desde que toda a área construída existente no lote não ultrapasse 100 (cem) m<sup>2</sup>, respeitados os parâmetros urbanísticos aplicáveis;

Art. 40. A dispensa da licença de projeto, de licenciamento ou de autorização não descreve o cumprimento da legislação aplicável e das normas técnicas brasileiras.

Art. 44. Fica instituído, em caráter facultativo, o processo declaratório de expedição de licença de construção, nos termos estabelecidos na presente subseção. § 1º Será admitido o licenciamento declaratório nos seguintes casos:

I - edificações residenciais unifamiliares, independentemente da área total construída;

II - edificações residenciais multifamiliares ou de uso misto, com área total construída de até 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados);

III - edificações sem qualquer modalidade de uso habitacional, com área total construída de até 750m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados);

§ 1º O processo de licenciamento declaratório só poderá ser instaurado por profissionais técnicos previamente credenciados junto ao órgão competente do Município.

Art. 81. A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_\_\_ POR:

### PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

NOME:  
CPF:  
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## ATOS DO SEMASA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

Processo Administrativo N° 2025-GRH-095432

### AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE DA CIDADE DE BLUMENAU/SC - (BLUMOB) PARA O ANO DE 2025.

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE DA CIDADE DE BLUMENAU/SC - (BLUMOB) PARA O ANO DE 2025, da empresa **BLUMOB Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE Ltda**, CNPJ nº **27.274.241/0001-85**, visando atender os interesses da Autarquia Municipal no correto cumprimento da legislação trabalhista para o período de **2025**, pelo preço global **previsto em R\$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**, para **aproximadamente 844 (oitocentos e quarenta e quatro) passageiros**, tendo em vista o orçamento da empresa, as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 26 de março de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor-Geral



# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.



# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.

